será de 12 (doze) meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM, incluídas eventuais prorrogações, conforme o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso daquela continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista no artigo 87, caput, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. 9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com o artigo 34 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH reserva-se ao direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no artigo 22, § 4º, do Decreto Federal 7.892/2013; 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o artigo 14-A, § 4º, do Decreto Municipal nº 13.405/2013; 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 10.8. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) de cada item registrado; 10.9. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer relativo a abuso das condições comerciais e financeiras expressas neste Processo Licitatório/Registro de Preços, ensejará em responsabilidade exclusiva daquele, que assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 10.10. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme o Termo de Adjudicação; 10.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 10.12. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme o Decreto Municipal nº 17.057/2017 e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, conforme o Decreto Municipal nº 13.405/2013. 11. DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. 11.1.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, com base no artigo 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos moldes do artigo 6º, parágrafo único, do referido Decreto. 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital. 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013. 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, apenas será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: 12.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 12.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, quando for o caso, conterá a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, a qual deverá compor anexo da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2014. No presente caso, conforme a Manifestação do Cadastro Reserva da Licitação nº 861071 (Documento nº 2028471), não houve nenhuma manifestação quanto ao cadastro de reserva dos lotes do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 - SEMDUH/PMT. Teresina/PI, 22 de junho de 2021. Assinado eletronicamente pelo Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH, Gerenciador da Ata, assinado eletronicamente e fisicamente pela Sr.ª Francisca Itaylanne de Carvalho Rêgo; CPF: 052.095.083-66; representante da empresa F. ITAYLANNE DE C. REGO - ME (XQUENTHEX); CNPJ: 27.134.609/0001-00; Detentora da Ata (Lote I), e assinado eletronicamente pelo Sr. Luiz Henrique Leite de Assis; CPF: 227.309.998-33; representante da empresa L. H. L. DE ASSIS & CIA LTDA. - ME (SERVI FOOD); CNPJ: 26.752.483/0001-74; Detentora da Ata (Lote II).

**CONTRATO Nº 01/2021 - SEMDUH.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - SEMDUH/PMT. PROCESSO Nº: 00030.003552/2020-36 - SEMDUH. CONTRATADA: F. ITAYLANNE DE C. REGO - ME (XQUENTHEX). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas, tipo quentinha executiva (Lote I), para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Pagamento: 1001100 - Recursos Ordinários - Geral. Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 22 de junho de 2021. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr.ª Francisca Itaylanne de Carvalho Rêgo.

**CONTRATO Nº 02/2021 - SEMDUH.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - SEMDUH/PMT. PROCESSO Nº: 00030.003552/2020-36 - SEMDUH. CONTRATADA: L.H.L DE ASSIS & CIA LTDA. - ME. (SERVI FOOD). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas, tipo quentinha executiva (Lote II), para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Pagamento: 1001100 - Recursos Ordinários - Geral. Valor Total: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 22 de junho de 2021. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Luiz Henrique Leite de Assis.

## *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*

**PORTARIA Nº 004/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.** O Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Teresina, Estado do Piauí – SEMEL, nos das suas atribuições legais que lhe conferem o decreto n. 16.374, de 02 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o Senhor SUELMAR MARQUES DA COSTA, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 350.821.193-20, matrícula nº 3533 – SEMEL, de exercer a função de GESTOR DAS PARCERIAS a serem firmadas, para o exercício de 2021. Art.2º - EXONERAR o Senhor SUELMAR MARQUES DA COSTA, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 350.821.193-20, matrícula nº 3533